



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0765/2020

A presente lei tem como objetivo minimizar os danos que o comprovante feito de papel térmico traz ao meio ambiente, visto que um dos componentes do papel é o Bisfenol A, um composto carcinogênico que quando descartado em um aterro sanitário contamina o solo e os lençóis freáticos, gerando um risco a população, uma vez que a substância é cancerígena e pode causar problemas hormonais e cardíacos quando ingerido.

Além do mais, segundo uma reportagem do G1, em um levantamento feito em uma empresa do segmento de maquininhas de cartão, mesmo com uma queda de 11% na produção, ainda sim foram produzidas 17,6 milhões de bobinas de papel térmico em 2019, isso equivale a mais de 51 mil quilômetros de papel, o suficiente para dar quatro voltas ao redor do planeta. Posto isto é necessário regulamentar o descarte deste tipo de material no meio ambiente, visando a melhoria da saúde pública.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.